DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano IV - Edição nº 622 Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"PORTARIA N. 012/2023"

"Dispõe sobre concessão de promoção por desempenho."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder com base no art. 12, inciso I, combinado com o art. 13 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Promoção por Desempenho** as servidoras municipais **Cleide Corrêa,** lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e **Marcela Molitor da Fonseca,** lotada no cargo de Servidor Geral.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 13 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 013/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo ao servidor municipal, **Muller Freitas Basseto**, lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2.021 a 21 de março de 2.022, a partir de 16 de janeiro de 2.023.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo ao servidor municipal, **Gabriel Francisco de Oliveira**, lotado no cargo de Operário, sendo 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2.021 a 03 de janeiro de 2.022 e 06(seis) dias, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2.022 a 03 de janeiro de 2.023, a partir de 23 de janeiro de 2.023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 014/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais, **Marilete Parreira**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2.021 a 01 de abril de 2.022, a partir de 19 de janeiro de 2.023, **Igor Marques da Silva**, lotado no cargo de Servidor Geral, sendo 10 (dez) dias, a partir de 01 de março de 2.023, 10 (dez) dias a partir de 19 de julho de 2.023 e 10 (dez) dias a partir de 06 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 015/2023"

"Dispõe sobre exoneração de servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido por motivo de aposentadoria, a servidora Municipal **Mariza Amália Presente Alchapar**, lotada no cargo de Agente Administrativo, a partir de 19 de janeiro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 016/2023"

"Dispõe sobre Readaptação de Servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Readaptar a servidora pública municipal **Carmen de Fátima Barbieri Oliveira**, lotada no cargo de Servidor Geral, conforme Perícia Médica, na Escola que está lotada, ou a critério da Secretaria da Educação, em funções administrativas pelo período necessário a sua recuperação total, tendo em vista, suas limitações exaradas no laudo médico pericial.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 017/2023"

"Dispõe sobre Readaptação de Servidor".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Manter a readaptação do servidor público municipal **José Carlos da Silva**, lotada no cargo de Professor Docente III (Educação Física), auxiliando a Gestão Escolar nas funções e não realizando esforços, tendo em vista, suas limitações exaradas no laudo médico pericial.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 018/2023"

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Manter a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **Débora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista, suas limitações e orientações exaradas no laudo médico pericial.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 019/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal, **Maria Célia Mazza Silveira**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2.021 a 15 de novembro de 2.022, a partir de 06 de fevereiro de 2.023.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Marco Antônio Pareja**, lotado no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2.021 a 02 de janeiro de 2.022, a partir de 06 de fevereiro de 2.023.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 020/2023"

"Dispõe sobre afastamento do exercício do cargo sem vencimentos".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder afastamento das atividades de servidor público municipal, com prejuízo nos vencimentos, para frequentar Curso de Pós-Graduação Strictu-Sensu Mestrado e Doutorado, conforme §4 do art. 44 da Lei nº. 1.844/2.011, a servidora municipal **Andréia Aparecida Suli da Costa**, lotada no cargo de Professor Docente II A (Fundamental), a partir de 01 de fevereiro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de janeiro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.876 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre crédito adicional suplementar** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
7	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	180.830,54
22	3.3.90.93-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$	20.236,13
156	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	148.933,33
TOTAL:			**R$**	**350.000,00**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
17	3.3.90.39-01	OUTROS SER. TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$	201.066,67
162	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	148.933,33
TOTAL:			**R$**	**350.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de janeiro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **João Vinicius Gomes**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 80/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

d) Procuração com poderes para pleitear em nome de terceiros.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
João Vinicius Gomes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Jerrer Adriani Ribeiro**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 69/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Jerrer Adriani Ribeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Elisabete Mollo**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 67/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOÇADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Elisabete Mollo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Mohamed Soares Furquim**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 62/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Mohamed Soares Furquim

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Evandro Caetano Vicente Dias**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 60/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Evandro Caetano Vicente Dias

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Ivania Grazielli**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 56/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Ivania Grazielli

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Marisa Rosana Veloso de Souza**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 54/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Marisa Rosana Veloso de Souza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Michel Alves Martins**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 52/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Michel Alves Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Carlos Paschoal dos Santos**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 49/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Carlos Paschoal dos Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Rosemay de Oliveira**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 46/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Rosemay de Oliveira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"
Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Jose Carlos Reiter**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 45/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Jose Carlos Reiter

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Eledir Carvalho dos Santos**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 43/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Eledir Carvalho dos Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Câmara Municipal de Cerqueira César

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EXERCÍCIO DE 2023

Relação de Cargos Funções e Remuneração

"Publicação a que alude o Artigo 39 § 6º (E.C.19) da C.F."

JOICE GUARINO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, etc..., em atendimento ao que dispõe o Artigo 39 da Constituição Federal,

Faz público a "Relação de cargos e funções e respectiva remuneração" da CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, nesta data:

Agentes Politicos

Cargo/Função	Remuneração Mensal R$
Vereador	3.376,73
Presidente da Câmara	5.139,54

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Cargo	Referencia
01	Contador	IX
01	Diretor da Secretaria	IX
01	Procurador Juridico	VIII
01	Agente Parlamentar	VIII
01	Recepcionista	IV
01	Servidor Geral	II

Escala de Vencimentos

Referencia	A	B	C	D	E
I	1.939,39	1.997,58	2.055,76	2.113,94	2.172,12
II	2.583,24	2.660,73	2.738,24	2.815,74	2.893,23
III	2.904,12	2.991,24	3.078,37	3.165,49	3.252,61
IV	3.254,55	3.352,18	3.449,82	3.547,47	3.645,10
V	3.643,41	3.752,71	3.862,01	3.971,32	4.080,62
VI	4.188,76	4.314,42	4.440,09	4.565,75	4.691,41
VII	4.901,53	5.048,57	5.195,62	5.342,67	5.489,71
VIII	5.640,59	5.809,81	5.979,02	6.148,24	6.317,45
IX	6.204,64	6.390,77	6.576,92	6.763,05	6.949,20
X	6.514,38	6.709,81	6.905,24	7.100,67	7.296,10

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César, em 23 de janeiro de 2023.

JOICE GUARINO LOPES:36158460877
Assinado de forma digital por JOICE GUARINO LOPES:36158460877
Dados: 2023.01.24 10:14:42 -03'00'

Joice Guarino Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Cirineu Renato Donini**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 41/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Cirineu Renato Donini

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Comissão Consultiva de Regularização Fundiária

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei n° 13.465/17 e Lei Municipal nº 2.425/2021, através da Comissão Consultiva de Regularização Fundiária do Município de Cerqueira César, neste ato representada por seus membros infra firmados, NOTIFICA o (a) Senhor (a) **Cirineu Renato Donini**, já qualificado(a) no **Protocolo nº 41/2023**, para que no prazo 5 (cinco) dias a apresentarem **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA**, sob as **penas da legislação civil e penal**, se a área é aquela que é objeto da ação de usucapião nº **1000124-82.2019.8.26.0136** e se a mesma pertence ou não à União/SPU/DNITT, inventariança da RFFSA, Estado de São Paulo, DER-SP, inventariança da FEPASA, dentre outros, conforme informações constantes daquele processo e se está habilitado(a) nos referidos autos.

Deverá apresentar ainda o competente levantamento planimétrico georreferenciado, constando os confrontantes, matrícula, proprietário, bem como informar se a situação de adensamento humano no local ou edificações, para fins da regularização nos moldes da Lei nº 13.465/2017 II – relação das glebas com edificações (habitadas e não habitadas) e aquelas vazias (sem edificações).

Fica notificado(a) ainda a fornecer:

a) Cópias dos contratos de compra e venda, bem como a qualificação completa dos compradores, devidamente instruído com cópia de R.G./C.P.F., Certidão de Casamento/Nascimento e comprovante de residência;

b) Fotografias do local, comprovando as declarações.

c)Plano de implantação de toda a infra-estrutura com cronograma e respectiva caução ou seguro caução.

O não atendimento dos itens anteriores no prazo supra ensejará o indeferimento do pedido.

Cerqueira César, 11 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS MORALLI
Presidente Comissão Consultiva de REURB

CHARRIERI FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão Consultiva de REURB

MAURO ROBERTO BOGADO DA CUNHA
Membro da Comissão Consultiva de REURB

Ciente: _____/_____/2023

_____
Cirineu Renato Donini

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.